



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO**.

Contrato para aquisição de Medicamentos, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO**, CNPJ: **20.770.977/0001-03**, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES**, portador do CPF: 075.862.354-22 e RG: 3026211 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Tavares, N.º 218, Bairro Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 22/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 22/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

1/8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Paragrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Paragrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2/8



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Paragrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

Paragrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR – S - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –S - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA – FUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA – Os medicamentos deverão estar disponíveis na empresa vencedora, para entrega diária e imediata diretamente ao próprio beneficiário, mediante receituário médico devidamente atestado e assinado pelo responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura;

Paragrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo – se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

3/8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Paragrafo Segundo - Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

Paragrafo Terceiro – Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4/8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Paragrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 22/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

5/8

 6



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade

6/8



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

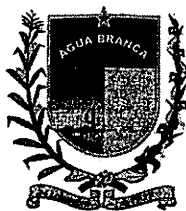
DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado

7/8



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 20 de março de 2018.

Everton Firmino Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Antônio Ramom Soares Tavares

ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES

FARMÁCIA FREI DAMIÃO

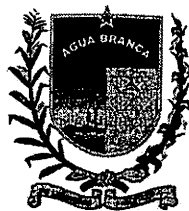
CNPJ: 20.770.977/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Patrícia Pereira da Silva CPF: 10672322498

Nome: Gustavo Gouveia de Almeida CPF: 9.9623-5841.
072.524.914-55



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 22/2018.

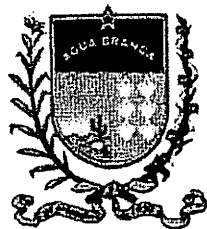
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÊDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR – S - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –S - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA – FUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de março de 2018, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA - PB, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018.

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018
EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FRANCISCO ROBSON ROBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 034.157.814-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA ATENDER AO PROGRAMA PASCOA FELIZ DIRECIONADO AS FAMILIAS CARENTES DE ÁGUA BRANCA, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 18/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 3014 2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscientos Reais).

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 20 de março de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2049 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - S - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 3014 1039 ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2068 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2071 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2072 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2078 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 20 de março de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MEDEIROS & FRAZÃO ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - ME, CNPJ: 26.230.669/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 20/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04 122 3003 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 123 3005 2007 MANUT. DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/CONTABILIDADE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 - 12 368 3010 2029 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2035 MANUT. DE OUTRAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2037 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - S - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - S - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03.

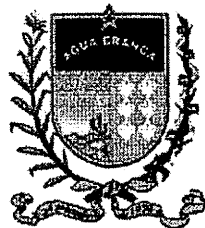
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GÊNERICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 22/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - S - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - S - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

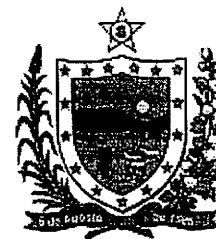


JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de março de 2018,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Evertton Firmينو Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA, portador do CPF: 020.065.464-06.

OBJETO: Aquisição de Cames e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo leiloeiro, no processo Pregão Presencial N.º 13/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS– 04 122 3003 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04 123 3005 2007 MANUT. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/CONTABILIDADE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo. 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 – 12 368 3010 2029 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2035 MANUT. DE OUTRAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2037 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 MANUT. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EJA – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A CRECHE – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo. 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2049 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR – S - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo. 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 3014 1039 ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2068 PISO BÁSICO

VARIÁVEL - SCFV - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2071 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2072 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2078 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de março de 2018,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA, empresa Contratada.

Evertton Firmينو Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

TOMADA DE PREÇO 01/2018
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA– PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: S & M CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, CNPJ: 06.228.748/0001-22.

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1023190-41, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 451 3015 1054 Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedo de Ruas/Avenidas, no Município de Água Branca PB – ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 224.590,74 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 20/03/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de março de 2018,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Evertton Firmينو Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Evertton Firmينو Batista – Prefeito Constitucional

José Beraldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa